SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

PROCESSO SJDC Nº 000343/2015

CONTRATO Nº 26/2015

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA E ANDORINHA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM .

Aos **20 dias do mês de dezembro do ano de 2017**, nesta cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio de sua **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.381.000/0001-80, com sede no Pateo do Colégio, nº 148/184 – bairro Sé, São Paulo/SP – CEP 01016-040, neste ato representada por seu Coordenador Geral de Administração, Senhor **Luiz Orsatti Filho**, RG nº 19.209.170-0 e CPF nº 250.298.878-06, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e de outro lado, como CONTRATADA, **ANDORINHA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 17.894.410/0001-26, com sede na Rua dos Cambuis, nº 303, sala 2 - bairro Jabaquara, São Paulo - SP – CEP 04346-070, neste ato representada pelo senhor **Thiago Piazza Vianna Modesto**, portador do RG nº 34.305.131-X e inscrito no CPF sob o nº 389.748.368-82;

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que, em 03/07/2015, foi celebrado o Contrato nº 26/2015, tendo por objeto a prestação dos serviços de copeiragem;

b) que na Cláusula Quarta do referido instrumento ficou estabelecido que a vigência do Contrato seria de 15 (quinze) meses, consecutivos e ininterruptos, prorrogáveis por iguais período até o limite de 60 (sessenta) meses.

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 26/2015, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 26/2015 fica prorrogado por mais 15 meses, de 03/01/2018 a 02/04/2019.

Parágrafo Primeiro

Não obstante o prazo indicado no "caput" deste termo, a vigência contratual ali cogitada, estará sujeita a condição resolutiva expressa, representada pela assinatura de novo contrato de copeiragem nas dependências da sede desta Pasta, cujo processamento terá início por ocasião da abertura do orçamento/2018.

Parágrafo Segundo

A ocorrência da condição resolutiva estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula, será comunicada à Contratada, mediante ofício subscrito pelo representante do Contratante.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo primeiro desta cláusula, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O **valor mensal** do Contrato (considerando todos os postos) é de **R$ 7.770,13 (sete mil setecentos e setenta reais e treze centavos),** totalizando o valor de **R$ 116.551,95** (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) sendo ainda o valor de **R$ 93.241,56** (noventa e três mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2018 e **R$ 23.310,39** (vinte e três mil, trezentos e dez reais e trinta e nove centavos) para o exercício de 2019.

Parágrafo Primeiro

Os valores mencionados no *caput* desta Cláusula onerarão a classificação orçamentária (natureza da despesa) nº 33.90.39, Programa de Trabalho nº 14.122.1730.6219.0000, Fonte de Recursos 001001001, da Unidade Gestora Executora (UGE) nº 170102 – Coordenadoria Geral de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato que não forem expressamente modificadas pelo presente Termo de Aditamento, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

LUIZ ORSATTI FILHO
Coordenador Geral de Administração
CONTRATANTE

THIAGO PIAZZA VIANNA MODESTO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Conceição Aparecida Cardoso
R.G.: Assistente Técnico de Coordenador

Nome: CLARICE R. RUSSO
R.G.: Diretora do Centro de Gestão de Contratos